REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEU CARRINHO CHEIO!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.039627/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: EDIVALDO MARCONATO & CIA LTDA
Endereço: ESTADOS UNIDOS Número: 25
Bairro: JARDIM DAS BANDEIRAS Município: OSVALDO CRUZ UF: SP CEP:17700-000
CNPJ/MF nº: 04.209.548/0001-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Osvaldo Cruz/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/02/2025 a 31/07/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/02/2025 a 31/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A **EDIVALDO MARCONATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.209.548/0001-05, situada na Av. Estados Unidos nº 25, Jd. Das Bandeiras, na cidade de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção **"MEU CARRINHO CHEIO!"**, a ser realizada no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025, A Promoção **"MEU CARRINHO CHEIO!"** é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Concurso, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.

II. A promoção será realizada na cidade de Osvaldo Cruz e região, estado de São Paulo. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que a empresa exerce atividade comercial no ramo de supermercado.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras na loja da **MANDATÁRIA** no período das 07h30 do dia 01 de fevereiro de 2025 às 18h30 do dia 31 de julho de 2025, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e seus múltiplos exatos.

IV. Para participar dessa campanha, o consumidor deverá acessar o site www.carrinhocheiobandeiras.com.br ou baixar o APP PROMOLINE (Android e iOS), que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (Nome completo, CPF, Endereço e telefone), dar o aceite no regulamento, nas normas LGPD e, cadastrar o código alfanumérico e/ou QR encontrado no cupom. Para acessar o seu cadastro basta digitar o CPF no campo indicado.

V. O cupom será impresso por uma impressora térmica não fiscal simultaneamente ao cadastro do cupom. A impressora ficará localizada na sede da **MANDATÁRIA.**

VI. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

VII. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

VIII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

IX. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a **MANDATÁRIA** poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

X. Ficam os participantes cientes de que, ao efetuarem seu cadastro no site da campanha, estão **aderindo**, **automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção, conforme os cupons cadastrados e mantida no período de participação dessa promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "**Qual o seu supermercado?**"

( ) **Supermercado** Bandeiras ( ) Outros.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/02/2025 08:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2025 08:00 a 27/02/2025 19:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Estados Unidos NÚMERO: 25 BAIRRO: Jd. Das Bandeiras
MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais)	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 31/03/2025 08:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2025 08:00 a 30/03/2025 19:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Estados Unidos NÚMERO: 25 BAIRRO: Jd. Das Bandeiras
MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais)	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 30/04/2025 08:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2025 08:00 a 29/04/2025 19:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Estados Unidos NÚMERO: 25 BAIRRO: Jd. Das Bandeiras
MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais)	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 31/05/2025 08:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2025 08:00 a 30/05/2025 19:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Estados Unidos NÚMERO: 25 BAIRRO: Jd. Das Bandeiras
MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais)	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 30/06/2025 08:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2025 08:00 a 29/06/2025 19:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Estados Unidos NÚMERO: 25 BAIRRO: Jd. Das Bandeiras
MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais)	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 31/07/2025 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2025 08:00 a 31/07/2025 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Estados Unidos NÚMERO: 25 BAIRRO: Jd. Das Bandeiras
MUNICÍPIO: Osvaldo Cruz UF: SP CEP: 17700-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Vale-compra no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	5.000,00	5.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
6	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. **Das apurações, datas e prêmios: serão 06 (seis) apurações no decorrer da campanha.**

II. **Primeira apuração: 28 de fevereiro de 2025 - às 08h00, na sede da MANDATÁRIA,** situada na Av. Estados Unidos nº 25, Jd. Das Bandeiras, na cidade de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.
III. **Será apurado 01 único (um) cupom:**

- **O** único cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

IV. **Segunda apuração: 31 de março de 2025 - às 08h00, na sede da MANDATÁRIA,** situada na Av. Estados Unidos nº 25, Jd. Das Bandeiras, na cidade de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.
V. **Será apurado 01 único (um) cupom:**

- O único cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

VI. **Terceira apuração: 30 de abril de 2025 - às 08h00, na sede da MANDATÁRIA,** situada na Av. Estados Unidos nº 25, Jd. Das Bandeiras, na cidade de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.
VII. **Será apurado 01 único (um) cupom:**

- **O** único cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIII. **Quarta apuração: 31 de maio de 2025 - às 08h00, na sede da MANDATÁRIA,** situada na Av. Estados Unidos nº 25, Jd. Das Bandeiras, na cidade de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.
IX. **Será apurado 01 único (um) cupom:**

- **O** único cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

X. **Quinta apuração: 30 de junho de 2025 - às 08h00, na sede da MANDATÁRIA,** situada na Av. Estados Unidos nº 25, Jd. Das Bandeiras, na cidade de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.

XI. **Será apurado 01 único (um) cupom:**

- **O** único cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

XII. **Sexta e última apuração: 31 de julho de 2025 - às 20h00, na sede da MANDATÁRIA,** situada na Av. Estados Unidos nº 25, Jd. Das Bandeiras, na cidade de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo.

XIII. **Será apurado 01 único (um) cupom:**

- **O** único cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

XIV. As apurações ocorrerão nos dias, horários e local conforme descrito acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **MANDATÁRIA**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons eletrônicos gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados no cupom, no decorrer do período que antecede a cada apuração conforme descrito acima, serão impressos em tempo real no momento de cada cadastro na sede da **MANDATÁRIA** e depositados em uma única urna, de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

III. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se ao balcão de atendimento ao cliente, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

IV. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

V. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

VI. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:

a. Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
b. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;

VII. É permitido uma única pessoa ser sorteada mais de uma vez durante a campanha.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twiter, facebook, instagram e whatsapp) e pelo site www.carrinhocheiobandeiras.com.br, por um período correspondente a 30 dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede **MANDATÁRIA,** situada na Av. Estados Unidos nº 25, Jd. Das Bandeiras, na cidade de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

II. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos **06** (seis) prêmios no valor total de R$ **10.000,00** (dez mil reais) durante o período da campanha.

II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 07h30 do dia 01 de fevereiro de 2025 às 18h00 do dia 31 de julho de 2025.

III. **Duração da Campanha:** 01 de fevereiro de 2025 a 31 de julho de 2025.

IV. **Período de cadastramento:** das 07h30 do dia 01 de fevereiro de 2025 às 19h00 do dia 31 de julho de 2025.

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VII. Os Vales-compras são válidos apenas em produtos do estoque da **MANDATÁRIA**, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10° do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

VIII. O prêmio na forma de vale-compra será garantido pelo estoque da mandatária, de livre escolha do contemplado.

IX. Conforme o art. 10° do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados.

X. Ao receber e cadastrar o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, e no site www.carrinhocheiobandeiras.com.br, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

XI. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção na sede da **MANDATÁRIA** em locais visíveis.

XIV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/01/2025 às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QWP.ZJO.RNO